



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.161 /

**“ALTERA A LEI Nº 7.486 DE 17 DE AGOSTO DE 2001, 'QUE DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA'.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 7486, de 17 de agosto de 2001, que "Determina desafetação de área de terreno do domínio público e autoriza sua permuta", passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 3º - A finalidade da permuta de que trata esta lei é a implantação, pela Prefeitura, de Creche, Campo de Futebol, Escola, Casa Populares, Pequenas Indústrias e Parques.” (NR)*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2195, de 20/08 /2005.